



PROCESSO N° 1477/2009

PROTOCOLO N.º 9.791.137-1

PARECER CEE/CEB N.º 681/09

APROVADO EM 11/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HILDEBRANDO DE ARAÚJO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5179/09-GS/SEED, de 08/12/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado em 30/10/07, no NRE de Curitiba, do Colégio Estadual Hildebrando de Araújo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, para o 1º semestre de 2010. (fls. 03, 304 e 317)

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Estadual Hildebrando de Araújo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Avenida Omar Sabbag, 721, Jardim Botânico, no Município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2366/06, de 25 de maio de 2006, face à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Subsequente
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos da manhã, da tarde e/ou noite
- Regime de Matrícula: Semestral



PROCESSO Nº 1477/2009

- Carga Horária: 1.000 horas
- Número de Vagas: 40 por turma (conforme o m² - mínimo 30 ou 40)
- Período de Integralização: mínimo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses
máximo de 5 anos

- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente.

4 – Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigências de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 30).

5 – Objetivos

- a) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;
- b) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas;
- d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”;
- e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental;
- f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração;



PROCESSO N° 1477/2009

g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls. 32)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 34)

7 – Organização Curricular

Matriz Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano		
Turno:				Carga horária: 1200 horas/aula – 1000 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1°	2°	3°		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 1477/2009

8 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

9 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios e Acordo de Cooperação estão anexado às folhas 67 a 72.

- Central de Estágios GELRE Agente de Integração LTDA.
- ASSESPRO-PR – Central de Estágio.
- EDUCARE – Educação, Trabalho e Cidadania.
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa- Escola.
- EXPOENTE – Organização Educacional Expoente

10 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Adão Aparecido Pereira Leite	- Administração - Especialização em Administração em Marketing - Programa Especial de Formação Pedagógica – Hab. Matemática	- Coordenador do Curso
João de Souza e Silva Filho	- Ciências Contábeis - Especialização em Magistério da Educação Básica - Programa Especial de Formação Pedagógica – Hab. Contabilidade e Matemática	- Administração Financeira e Orçamentária
Jéssica Prestes	- Administração de Empresas	- Administração da Produção e de Materiais - Organização Sistemas e Métodos
Lourdes Inês Dias Schatte	- Administração	- Comportamento Organizacional - Gestão de Pessoas
Dilma de Farias Yamauti	- Ciências Contábeis - Administração - Especialização em Gestão de Negócios - Especialização em Administração Pública	- Contabilidade - Estatística Aplicada - Fundamentos do Trabalho



PROCESSO N° 1477/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Nilce Nelly Almiro Zeni	- Administração - Especialização em MBA – Gestão de Negócios - Programa Especial de Formação Pedagógica – Hab. Administração e Matemática	- Elaboração e Análise de Projetos - Marketing
Claudete Dorocinski da Silva	- Administração – Habilitação Geral com ênfase em Informática - Especialização em Gestão Pública	- Informática - Matemática Financeira
Danilo Ferreira Filho	- Administração - Esquema I - Disciplinas de Administração, Prática de Escritório e Organização e Técnica Comercial	- Introdução à Economia - Teoria Geral da Administração
Sérgio Macedo Saldanha	- Direito - Letras – Hab. Português e Respectivas Literaturas	- Noções de Direito e Legislação do Trabalho
Adelir Versino Mocelin	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa	- Prática Discursiva da Linguagem

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Art. 68 da Deliberação n.º 09/06 CEE/PR.

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...) Art. 69 da deliberação 09/06 CEE/PR: A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no regimento Escolar. (fls. 62- 63)

12 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.



PROCESSO N° 1477/2009

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas em dois bimestres, sendo a média para aprovação – 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%. será registrada em documento próprios de acordo com a legislação em vigor, a fim de assegurar a regularidade e autenticidade da vida escolar do aluno.

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação simultânea de estudos a cada bimestre para melhoria da aprendizagem. (fls. 30)

13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 288)

14 – Plano de Capacitação Docente

O estabelecimento participa ativamente do programa de capacitação continuada da Secretaria de Estado da Educação, bem como das capacitações ofertadas pelo Núcleo Regional de Curitiba. (fls. 287)

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 180 a 184.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 436/09, de 20/08/2009, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Graduada em Pedagogia, Izani de Fátima Ferreira Pinto – Graduada em História e como perita Élem Ribeiro do Vale Poiani – Graduada em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso. (fls. 289)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

O Colégio Estadual Hildebrando de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Administração de Nível Médio - Subsequente. Tem espaço físico amplo;



salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados, possui laboratório de informática adequado para o desenvolvimento do seu Plano de Curso.

Todos os itens do Plano de Curso estão adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso, seguindo legislação vigente.

Todos os professores tem habilitação exigida pela legislação vigente e com experiência profissional não só na área profissional, desenvolvendo assim um trabalho de qualidade. Possuem uma biblioteca com um acervo considerável, atendendo as necessidades do curso ofertado.

Conforme verificação "in loco" (...), a comissão de verificação é de PARECER FAVORÁVEL à Autorização de Funcionalmente do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Subsequente. (fls.294)

Parecer Técnico da Perita

Em visita realizada ao Colégio Estadual Hildebrando de Araújo, situado a Av. Omar Sabbag, 721, Jardim Botânico, CEP 80210-000 – Curitiba/Paraná, acompanhada pela Direção, Coordenação e Comissão do NRE para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Subsequente, em 25/08/09, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, visitei as instalações do estabelecimento de Ensino supracitado onde averigui que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Subsequente. As salas de aula são limpas e organizadas. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho.

Após vistoria realizada afirmo que o estabelecimento de ensino tem condições de ofertar o referido curso. Assim sendo meu PARECER é FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração de Nível Médio, Subsequente. (fls. 296)

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 15, 305 a 307, o protocolado n.º 9.701.636-4 de solicitação das providências quanto as exigências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e as determinações do Laudo da Vigilância Sanitária.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 656/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, a partir do 1º semestre de 2010, carga Horária de 1.000 horas, período de integralização do curso de no mínimo 01 (um) ano e seis (seis) meses, regime de matrícula semestral, 40 vagas por turma, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Hildebrando de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 1477/2009

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este Conselho as providências adotadas referente às ressalvas apontadas neste Parecer.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada;

b) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 11 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB